

MPV - 320



CONGRESSO NACIONAL

00084

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data  
31/08/2006

proposição  
Medida Provisória nº 320, de 2006.

Autor  
Deputado Miguel de Souza

nº do prontuário

1.  Supressiva    2.  Substitutiva    3.  Modificativa    4.  Aditiva    5.  Substitutivo global

Página 1	Artigo 6º	Parágrafo	Inciso	Alínea
			TEXTO / JUSTIFICAÇÃO	

Acrescente-se, no artigo 6º da Medida Provisória nº 320, de 24 de agosto de 2006, o seguinte parágrafo:

"Art. 6º .....

.....  
§ 6º O Secretaria da Receita Federal deverá priorizar, sempre que houver condições técnicas, a interiorização dos Centros Logísticos e Industriais Aduaneiros - CLIA's."

### JUSTIFICAÇÃO

A interiorização dos Portos Secos, quando viável tecnicamente, é necessária para que os suprimentos importados que servem de matéria-prima se aproximem dos pólos industriais de produção.

Com isso, assegura-se um ordenamento logístico mais equânime, o que acarreta diminuição dos custos de produção e aumento da competitividade do setor produtivo do País.

PARLAMENTAR

Brasília, 31 de agosto de 2006

Deputado Miguel de Souza

